



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÕES COORDENADORAS

ATO Nº 184 - CCCFSd PM/BM-2023

PUBLICAÇÃO DE PARECER SOLICITADO POR CANDIDATO DO CFSd-2023

As Comissões Coordenadoras do CONCURSO PÚBLICO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR (PMPB) E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (CBMPB) DO ESTADO DA PARAÍBA, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual N.º 7.605, de 28 de junho de 2004, em harmonia com artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e usando das competências que lhes foram atribuídas, mediante a PORTARIA CONJUNTA PM/CBM Nº GCG/0001/2023-GC, de 11/07/2023, publicada no D.O.E. N.º 17.899, de 13/07/2023 e tendo em vista do Edital N.º 001/2023 – CFSd PM/BM 2023, publicado no D.O.E. N.º 17.910, de 28/07/2023, RESOLVE:

1. **TORNAR PÚBLICO o PARECER N.º 016.10/2024/CAJ CP-PSI**, expedido pela Comissão de Avaliação Jurídica do certame, requerido pelo Candidato ao Curso de Formação de Soldados – CFSd-PM/BM-2023, RODRIGO MARTINS RIBEIRO, que versa sobre FINAL DE FILA DOS “HABILITADOS” - CFSd/2023.

“PROCESSO: CPM-DES-2024/102599

INTERESSADO: RODRIGO MARTINS RIBEIRO

ASSUNTO: REQUER FINAL DE FILA DOS “HABILITADOS”

PARECER N.º 016.10/2024-CAJ CP/PSI

EMENTA: CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PARA O CFSd - EDITAL NO 001/2023 – CFSd PM/BM- CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA – REQUERENTE CONSIDERADO APTO - AMPLA CONCORRÊNCIA – REQUER FINAL DA FILA DOS “HABILITADOS” – PLEITO ANALISADO ATRAVÉS DO PARECER Nº 0013.11 – 2024 – CAJ-CP-PSI - PUBLICADO ATO Nº 143-CCCFSd PM/BM-2023 – AUSÊNCIA DE FATOS NOVOS – ARQUIVAMENTO SEM ANÁLISE DO MÉRITO.

I - RELATÓRIO:

Trata-se de requerimento impetrado pelo candidato **RODRIGO MARTINS RIBEIRO**, do qual se extrai a solicitação de reposicionamento ao final da fila dos habilitados.

Cumprе consignar que já fora analisado requerimento do mesmo candidato sobre a mesma demanda no CPM-CAP-2014/22455, muito embora outrora a solicitação tenha sido no sentido de reposicionamento ao final da fila dos “aprovados”, no Parecer nº 0013.11 – 2024 – CAJ-CP-PSI restou cristalino que o pleito só poderia ser atendido se fosse ao final da fila dos “habilitados”.



Assinado com senha por [CPM31008] [SENHA] JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA em 24/09/2024 - 14:43hs e [CBM40095] [SENHA] LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS em 24/09/2024 - 14:50hs.
Documento Nº: 6024615.48082913-5767 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6024615.48082913-5767>



CPMOFN202472202A

Impende destacar ainda que consta no referido parecer que “caso a nomeação não seja efetuada no período de vigência do concurso, isso não dará direito subjetivo à nomeação, de modo que o candidato passará a ter mera expectativa de direito.”

É o relatório. Passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Tratando-se, pois, de pedido já apreciado, vislumbra-se a carência de pressupostos para análise do mérito da presente demanda administrativa.

III- CONCLUSÃO

*Posta a questão nestes termos, a Comissão de Avaliação Jurídica deixa de analisar o mérito do requerimento em tela em razão do pleito do candidato **RODRIGO MARTINS RIBEIRO** por já ter sido submetido à apreciação desta Comissão, através do Parecer nº 013.11/2024, que decorreu na publicação do Ato administrativo Nº 143-CCCFsd PM/BM-2023 no site da PMPB. Assim, mediante a ausência de novos fatos, opinamos pelo arquivamento da demanda em apreço sem análise do mérito.*

É o parecer.

Cabedelo/PB, 23 de setembro de 2024.

Comissão de Análise Jurídica

Homologo o Parecer Supra:

JOSE RONILDO SOUZA DA SILVA – CEL QOC

Subcomandante-Geral da PMPB

Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso”

2. PUBLIQUE-SE o presente Ato, disponibilizando-o nos sites correspondentes, nos endereços eletrônicos da Polícia Militar www.pm.pb.gov.br e Corpo de Bombeiros Militar [https://bombeiros.pb.gov.br/](http://bombeiros.pb.gov.br/)

Cabedelo-PB, 24 de setembro de 2024

JOSE RONILDO SOUZA DA SILVA – Cel PM
Coordenador-Geral PMPB

LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS – Cel BM
Coordenador-Geral CBMPB

